



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Maranhão  
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ATO Nº 1, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO

1.1. Trata-se da **necessidade de aquisição de veículos automotores e três embarcações de alumínio** para atendimento das aldeias Awá, Tiracambu e Maçaranduba, vinculadas ao Polo Base de Santa Inês/MA. Atualmente, a travessia do Rio Pindaré é feita por balsa da empresa VALE, inadequada para transporte de pessoas e sem condições de segurança (uso de rampas improvisadas e ausência de coletes salva-vidas). A situação foi agravada pela **interdição da ponte sobre o Rio Pindaré**, o que compromete a logística e o atendimento às comunidades indígenas.

### 2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor global estimado é de **R\$ 45.435,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, ou seja, inferior ao limite do referido diploma legal, considerando a atualização dos valores estabelecida no [DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024](#).

### 3. REGISTRO E DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

3.1. A contratação será registrada no sistema Compras.gov.br, na situação de Dispensa Eletrônica com **disputa**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, art.75, Inciso II.

(...)"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;" (...)

3.2. Certificamos que a presente contratação será devidamente registrada no sistema Compras.gov.br, o portal de compras do governo federal, bem como divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, observando-se o prazo de 03

(três) dias úteis, para sua realização.

#### **4. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR CONSIDERANDO O SOMATÓRIO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação respeita o limite de valor de dispensa, sendo que após verificação não foi constatado a realização de outra contratação da mesma natureza no exercício.

4.2. Sendo assim, certifica-se que a presente contratação por dispensa, estimada no valor de **R\$ 45.435,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, NÃO ultrapassa o limite atualizado do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO EXTRATO NO PNCP**

5.1. Quanto ao pagamento das despesas oriundas da presente contratação serão realizadas por meio de Ordem bancária, nos moldes tradicionais de pagamentos, tendo em vista que esta Unidade Gestora, não utiliza cartão de pagamento.

#### **6. UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Certifica-se que não será adotado a utilização do Sistema de Registro de preços, tendo em vista que a aquisição pretendida não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no inciso do art. 3º do Decreto 11.462/2023.

#### **7. UTILIZAÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DA AGU**

7.1. Certificamos que na presente licitação todos os modelos utilizados de Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Termo de Contrato, são aqueles padronizados pela Advocacia-Geral da União, conforme Declaração SEI nº 0050322569

#### **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação não será parcelada, pois os itens possuem **homogeneidade técnica e padronização**, o que garante **economicidade, uniformidade e simplificação**. O fracionamento poderia gerar custos adicionais e inconsistências entre fornecedores. A destinação final das embarcações, entretanto, será individualizada por aldeia, respeitando as especificidades locais.

#### **9. COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1. O objeto da presente contratação será encaminhada para certificação quanto adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, pela Coordenação competente do nível central da SESAI, que tem atribuição legal para tal encargo;

#### **10. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA**

10.1. De acordo com a ON AGU 69/2021: *“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.”*

Diante do exposto, submetemos o presente Ato à autorização da Coordenação Distrital.

**ILSIMAR COSTA**

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos  
SELOG/ DSEI MARANHÃO/SESAI/MS  
(assinatura eletrônica)

Ciente.

Autorizo a realização de Dispensa Eletrônica, conforme justificativas acima.

(assinatura eletrônica)

**Lúcio Diênio Silva Santos Guajajara**  
Coordenador Distrital de Saúde Indígena  
DSEI MARANHÃO/SESAI/MS  
Portaria GM/MS Nº 512, de 28 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ilsimar Costa, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 15/09/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Dienio Silva Santos Guajajara, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 15/09/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0050323497** e o código CRC **C28C47CD**.